



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08 / 2018

REFERENTE: Processo de Inexigibilidade

11º 02 / 2018

Compra de Combustíveis (gasolina
etanol e diesel S500 e S40) para Manuten-
ção da Frota Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº 21/2018

Barra do Jacaré, em 23 de janeiro de 2017.

Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos

Excelentíssimo Presidente, da Comissão de Licitação Sr. Waldo Antunes R. Filho

Assunto: Contratação de Empresa de Combustíveis para fornecimento e atendimento a toda frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Em razão da existência de somente um fornecedor no Município de Barra do Jacaré - Paraná, para fornecimento de Combustíveis, objeto do presente processo, e haja vista que outro fornecedor mais próximo do município, fica localizado no município de Andirá- Paraná, a uma distância superior a 10 km. O deslocamento diário das frota de veículos, máquinas e equipamentos para outra Município de abastecimento gera ônus que interfere no preço, sendo que a administração deve sempre buscar o melhor preço em consonância ao atendimento do interesse público e ao princípio da economicidade, como causa preponderam à eficácia e eficiência, bem como à racionalidade.

Justifica-se ainda, que parte dos equipamentos tipo carregadeiras, moto-niveladora, retro-escavadeiras, tratores agrícolas, trator esteiras, não comportam percorrer percursos extensos e em velocidade compatível com a rodovia de acesso aos municípios vizinhos, sendo necessário o uso auxiliar de equipamento tipo plataforma e/ou outros para seu deslocamento, encarecendo o custo do preço por litro.

Descarta-se também a inviabilidade de instalação de tanque com bomba-PA, em regime de comodato, pela razão do custo/benefício não atender ao princípio da economicidade, sendo que para sua implantação e operação seria necessária a contratação de pessoal (frentista + insalubridade + periculosidade, etc), empresa seguradora e/ou vigilante, sistema de gerenciamento de estoque, licenças ambientais, e demais investimentos que interferem no preço final do litro. Além de todo o exposto os preços apresentados na inexigibilidade, correspondem aos praticados no mercado regional, e compatíveis com os fixados no órgão oficial,

Bees



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

03
2

conforme regulamentados pela ANP. Diante do exposto, fica demonstrada que existe a inviabilidade de competição para contratação do objeto deste processo.


Há que se ressaltar, todavia, que, para a realização do referido certame, deve a Administração Pública dispor de previsão orçamentária, tendo em vista a onerosidade do referido procedimento.

É indispensável que a referida correção ocorra de maneira prudente e responsável, atendendo aos ditames constitucionais e legais, adotando-se a estratégia mais eficaz e transparente e priorizando os preceitos legais e a gestão responsável dos recursos públicos.

Segue em anexo, tabela quantitativa necessária para manutenção das Secretarias e Departamentos dessa municipalidade.

Determina-se, portanto, a realização de processo licitatório com fincas a regularizar a situação que se explicita.

Atenciosamente,



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

04
3

Executivo Municipal	
Etanol	6.000 litros
Gasolina	8.000 litros
Diesel S500	-----
Diesel S10	-----

9 - 22

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Etanol	6.000 litros
Gasolina	8.000 litros
Diesel S500	-----
Diesel S10	-----

10 - 21

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Etanol	10.000 litros
Gasolina	10.000 litros
Diesel S500	-----
Diesel S10	-----

11 - 20

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
Etanol	15.000 litros
Gasolina	15.000 litros
Diesel S500	30.000 litros
Diesel S10	-----

12 - 1

Secretaria Municipal de Saúde	
Etanol	20.000 litros
Gasolina	20.000 litros
Diesel S500	10.000 litros
Diesel S10	25.000 litros

13 - 1

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
Etanol	3.000 litros
Gasolina	7.000 litros
Diesel S500	40.000 litros
Diesel S10	40.000 litros

14 - 1

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	
Etanol	10.000 litros
Gasolina	12.000 litros
Diesel S500	10.000 litros
Diesel S10	10.000 litros

15 - 1

Bees



VMC – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ 72.074.016/0001-50 - I.E. 51601216-12

AV BRASIL, 1800 -BR 369 – KM 34 – VILA AMERICANA

(43) 3538-2412 - posto.godoi@hotmail.com

86.380-000 - ANDIRÁ –PR

05
2

Juliana Porto Bordignon

72.074.016/0001-50

**V M C COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Andirá, 23 de janeiro de 2018.

Á Prefeitura Municipal da Barra do Jacaré

RODOVIA BR 369 - KM 34 - Nº 1.800
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PR

Proposta de Preços

Gostaria de informar os preços dos combustíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR À vista
01	GASOLINA	IPIRANGA	LITRO	1	4,34
02	ETANOL	IPIRANGA	LITRO	1	3,09
03	DIESEL	IPIRANGA	LITRO	1	3,34
04	DIESEL S10	IPIRANGA	LITRO	1	3,39

Combustíveis Ipiranga de ótima qualidade !

OBS. - Ocorrendo alta nos combustíveis estes preços aumentarão na mesma proporção.

VMC – Comércio de Combustíveis Ltda.



06
3

FOX MILENIUM PLATINA

Fox Milenium Platina Com de Combustíveis – LTDA

CNPJ: 26.897.252/0001-59- IE: 9074660352

Rua: Rio Branco nº 380- Centro

Santo Antônio da Platina – PR

Fone: (43) 3534-5331

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR
PROPOSTA DE PREÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
01	ETANOL		3,09
02	GASOLINA COMUM		4,19
03	OLEO DIESEL COMUM FILTRADO S 500		3,05
04	ÓLEO DIESEL S 10		3,10

Assinatura _____



「 26.897.252/0001-59 」

**FOX MILENIUM PLATINA COMÉRCIO
DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Carimbo _____

Rua Rio Branco 380

Centro - CEP 86430-000

「 Santo Antônio da Platina - Paraná 」



AUTO POSTO TREVO

Zanoni e Coleti LTDA

CNPJ: 23.883.405/0001-10


Av. Major Barbosa Ferraz Jr. Nº 2040, Barreirão – Andirá/PR
(43) 3538-3699

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO JACARÉ/PR

PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	MARCA	VALOR
01	Etanol	RODOIL	R\$ 3,14
02	Gasolina comum	RODOIL	R\$ 4,26
03	Óleo diesel comum filtrado	RODOIL	R\$ 3,24
04	Óleo diesel s10	RODOIL	R\$ 3,36

Andirá, 24 de janeiro de 2.018


ZANONI E COLETI LTDA
CNPJ: 23.883.405/0001-40
Luiz Henrique Coleti
CPF: 23.883.405/0001-10

23.883.405/0001-10

**ZANONI & COLETI
LTDA.**

**Av. Major Barbosa Ferraz Jr., 2040
CEP 86380-000 – ANDIRÁ – PR**

08
3

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES E EXCELENTÍSSIMO PREGOEIRO

ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

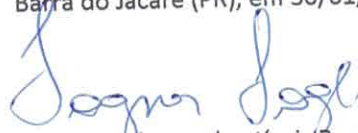
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
AEHC "ETANOL"	3,10
GASOLINA COMUM	4,26
ÓLEO DIESEL "S 500"	3,21
ÓLEO DIESEL "S 10"	3,28

FATURAMENTOS E PAGAMENTOS SEMANAIS, CONFORME SEGUE:

PERÍODOS DE FORNECIMENTO	FATURAMENTO	VENCIMENTO
do dia 1º ao dia 07	dia 08	dia 09
do dia 08 ao dia 15	dia 16	dia 17
do dia 16 ao dia 23	dia 24	dia 25
do dia 23 ao dia 31	dia 1º	dia 02

NOTA: Quando os dias de faturamento e/ou vencimento recaírem em sábados, domingos e/ou feriados, estes procedimentos serão postergados para o dia útil imediatamente seguinte.

Barra do Jacaré (PR), em 30/01/2018.



Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré Ltda
CNPJ 79.713.020/0001-60 - IE 51400035-24
FAGNER FOGLI - SÓCIO ADMINISTRADOR

09
7

ATO COTEPE/PMPF Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

Publicado no DOU de 09.01.18.

Retificação no DOU de 10.01.18.

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O **Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de janeiro de 2018, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL										ÓLEO COMBUSTÍVEL	
	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	4,8265	4,8265	4,1780	4,1241	5,7355	5,7355	-	3,6636	-	-	-	-
*AL	4,1330	4,2650	3,4430	3,3290	-	5,3090	2,3200	3,1950	2,6530	-	-	-
*AM	4,0751	4,0751	3,4520	3,3435	-	5,4401	-	3,3879	1,6888	1,6888	-	-
AP	3,9150	3,9150	4,2940	3,7600	5,5892	5,5892	-	3,2900	-	-	-	-
BA	4,0550	4,2000	3,4200	3,2600	4,7800	4,8500	-	3,2010	2,4400	-	-	-
CE	3,9700	3,9700	3,1900	3,1650	4,5250	4,5250	-	3,1700	-	-	-	-
*DF	4,2850	5,8290	3,7740	3,6570	5,3562	5,3562	-	3,4900	3,2990	-	-	-
ES	3,9803	4,9080	3,3657	3,2792	4,5321	4,5321	2,5835	3,3562	-	-	-	-
*GO	4,3059	6,1161	3,5102	3,4158	5,2490	5,2490	-	2,9179	-	-	-	-
*MA	3,7270	5,7000	3,2210	3,1750	-	5,0492	-	3,2450	-	-	-	-
MG	4,4203	5,6465	3,6946	3,5494	5,2631	5,2631	4,1900	3,1350	-	-	-	-
MS	4,1294	5,5328	3,8032	3,6909	5,5606	5,5606	2,7013	3,1820	2,5636	-	-	-
MT	4,2425	5,5875	3,7359	3,6426	7,3736	7,3736	3,3065	2,4730	2,6641	2,2000	-	-
PA	3,9710	3,9710	3,3360	3,2390	3,8915	3,8915	-	3,4420	-	-	-	-
*PB	4,0113	6,9500	3,3557	3,2687	-	5,2176	2,3246	3,0758	2,8377	-	1,9033	1,9033
PE	4,1000	4,1000	3,2830	3,1940	5,0030	5,0030	-	3,0020	-	-	-	-
*PI	4,0705	4,0705	3,3824	3,2680	4,9541	4,9541	2,2772	3,2713	-	-	-	-
PR	4,0300	5,3300	3,2000	3,1000	4,5000	4,5000	-	2,9300	-	-	-	-
*RJ	4,5490	5,1476	3,6410	3,4660	-	5,0917	2,4456	3,4950	2,3310	-	-	-
*RN	4,0990	6,8900	3,5220	3,3800	5,2530	5,2530	-	3,2690	2,8810	-	1,6900	1,6900
RO	4,1830	4,1830	3,5660	3,4600	-	5,5960	-	3,3650	-	-	2,9656	-
*RR	4,2400	4,2800	3,5900	3,5300	5,6600	6,1600	3,1000	3,5500	-	-	-	-
RS	4,3033	5,6371	3,3610	3,2537	5,4855	5,9537	-	3,8310	2,6973	-	-	-
SC	3,9800	5,4500	3,2400	3,1200	5,0900	5,0900	-	3,3100	1,9800	-	-	-
*SE	4,1820	4,5452	3,4690	3,2980	6,0700	6,0700	2,3780	3,1490	2,7490	-	-	-
*SP	3,9450	3,9450	3,3910	3,2400	5,0231	5,3158	-	2,8030	-	-	-	-
TO	4,1900	6,1900	3,1900	3,1100	6,5000	6,5000	3,7300	3,3600	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

10
3

RETIFICAÇÃO

Publicada no DOU de 10.01.18.

No Ato COTEPE/PMPF nº 1, de 8 de janeiro de 2018, publicado no DOU de 9 de janeiro de 2018, Seção 1, página 16, na linha referente ao Estado de São Paulo:

onde se lê:

SP 3,8780 3,8780 3,4070 3,2430 4,9962 5,3158 - 2,7340 - - - -

leia-se:

*SP 3,9450 3,9450 3,3910 3,2400 5,0231 5,3158 - 2,8030 - - - -

BRUNO PESSANHA NEGRIS

11
3

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 5/2018			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 24/03/2018		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ4UFFH2JZX3H93US	
REQUERENTE: O MESMO		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA - EPP			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
20	79.713.020/0001-60	51400035-U	48
ENDEREÇO			
RUA RUI BARBOSA TRAVESSA COM A PR - 092, S/N - AP POST - AGUA BRANCA CEP: 86385000 Barra do Jacaré - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
Observações:			
		Barra do Jacaré, 23 de Janeiro de 2018	
PEDRO LUIZ BRANCO CPF 631.843.429-91		Emitido por: PEDRO LUIZ BRANCO	

12
3

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79713020/0001-60
Razão Social: COM COMB BARRA JACARE
Nome Fantasia: POSTO SANTA MARIA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 575 / CENTRO / BARRA DO JACARE / PR / 86385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020517151266772632

Informação obtida em 19/02/2018, às 14:15:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.713.020/0001-60

Certidão n°: 143377066/2018

Expedição: 19/01/2018, às 10:54:00

Validade: 17/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.713.020/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

14
7

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017505919-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.713.020/0001-60**
Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

15
3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA - EPP
CNPJ: 79.713.020/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:12 do dia 19/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2018.

Código de controle da certidão: **E4B2.0F0C.EFEE.B3A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 79.713.020/0001-60
NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE
LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o se

Nome/Nome Empresarial:	FAGNER FOGLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO BATISTA BEZERRA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB

Emitido no dia 19/01/2018 às 10:32 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/01/2018

14
3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.713.020/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/1986
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTA MARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA TRAVESSA COM A RODOVIA PR 92	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 86.385-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO BARRA DO JACARE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3537-1223	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2018 às 10:32:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/01/2018

18
7

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496**

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural da cidade de Andirá, no estado do Paraná, nascido em 15/11/1966, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG N.º 3.402.836-2 SSP/PR, e do CPF n.º 617.312.429-72, residente e domiciliado na Rua Said Abib, nº 368, Quadra 11, Lote 6, Bairro Nova Andirá, município de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000.

INGRID GARROCINI NASCIMENTO, brasileira, natural da cidade de Andirá, no estado do Paraná, nascida em 10/10/1991, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 12.306.937-4 SESP/PR, e do CPF n.º 077.886.639-48, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 368, Quadra 11, Lote 6, Bairro Nova Andirá, município de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000.

Únicos sócios da sociedade **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, com sede na Rua Rui Barbosa, Travessa com Rodovia PR 092, s/nº, Bairro Água Branca, nesta cidade de Barra do Jacaré-PR, CEP 86.385-000, Cnpj nº 79.713.020/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41201781496 em 29/10/1986, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20010639853 em 20/03/2001, Segunda Alteração Contratual sob o nº 20040163580 em 14/01/2004, Terceira Alteração Contratual sob o nº 20133117553 em 03/06/2013 e Quarta Alteração Contratual sob o nº 164884904 em 20/10/2016, resolvem assim de comum acordo alterar o Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

1ª – Ingressa na sociedade o Sr. **JOÃO BATISTA BEZERRA**, brasileiro, natural da cidade de Maracaí, Estado de São Paulo, nascido em 23/06/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG N.º 6.971.737-3 SSP/PR, e do CPF n.º 037.444.418-81, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-081.

[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:52 SOB Nº 20173952585.
PROTOCOLO: 173952585 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702588188. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

19
7

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496

[Handwritten signature]
2ª – Ingressa na sociedade o Sr. **FAGNER FOGLI**, brasileiro, natural da cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.473.881-6, SSP/PR, e do CPF n.º 330.955.768-54, residente e domiciliado na Rua Abraão da Silva Cabral, 56, Bairro Jardim Brilhante, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-715.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3ª – Retira-se da sociedade o sócio administrador **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, acima qualificado, que possuía na sociedade 400 (quatrocentas) quotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizadas, totalizando um valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); vende e transfere 400 (quatrocentas) quotas, totalmente integralizadas, totalizando um valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao sócio ingressante **JOÃO BATISTA BEZERRA**.

4ª – Retira-se da sociedade a sócia **INGRID GARROCINI DO NASCIMENTO**, acima qualificada, que possuía na sociedade 100 (cem) quotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizadas, totalizando um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); vende e transfere 75 (setenta e cinco) quotas, totalmente integralizadas, totalizando um valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao sócio ingressante **JOÃO BATISTA BEZERRA**, e vende e transfere 25 (vinte e cinco) quotas, totalmente integralizadas, totalizando um valor de R\$ 5.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao sócio ingressante **FAGNER FOGLI**.

Altera-se a Cláusula Segunda:

5ª – O objeto social da matriz era: "Compra e venda de Gasolina, Óleo, Lubrificantes, Pneus, Peças e acessórios para veículos. Serviço de bar e restaurante e borracharia. E passa a ser: "Compra e venda de combustíveis e lubrificantes. Loja de conveniência."



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:52 SOB Nº 20173952585.
 PROTOCOLO: 173952585 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702588188. NIRE: 41201781496.
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

20
3

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496**

Altera-se a Cláusula Quarta:

6ª - O capital social era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País. E passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 1.100 (um mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas parcialmente, em moeda corrente do País; sendo R\$ 29.253,80 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) a integralizar em 06 (seis) meses. Distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

JOÃO BATISTA BEZERRA	1.045 QUOTAS	R\$ 104.500,00
FAGNER FOGLI	55 QUOTAS	R\$ 5.500,00
TOTAL	1.100 QUOTAS	R\$ 110.000,00

Altera-se a Cláusula Sétima:

7ª - A administração da sociedade será exercida ao sócio **FAGNER FOGLI**, com poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Altera-se a Cláusula Décima Segunda:

8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:52 SOB N° 20173952585.
PROTOCOLO: 173952585 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702588188. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

21
3

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496**

9ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

10ª - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496**

JOÃO BATISTA BEZERRA, brasileiro, natural da cidade de Maracá, Estado de São Paulo, nascido em 23/06/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG N.º 6.971.737-3 SSP/PR, e do CPF n.º 037.444.418-81, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-081.

FAGNER FOGLI, brasileiro, natural da cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.473.881-6, SSP/PR, e do CPF n.º 330.955.768-54, residente e domiciliado na Rua Abraão da Silva Cabral, 56, Bairro Jardim Brilhante, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-715.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:52 SOB Nº 20173952585.
PROTOCOLO: 173952585 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702588188. NIRE: 41201781496.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496

Únicos sócios da sociedade **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, com sede na Rua Rui Barbosa, Travessa com Rodovia PR 092, s/nº, Bairro Água Branca, nesta cidade de Barra do Jacaré-PR, CEP 86.385-000, Cnpj nº 79.713.020/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41201781496 em 29/10/1986, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20010639853 em 20/03/2001, Segunda Alteração Contratual sob o nº 20040163580 em 14/01/2004, Terceira Alteração Contratual sob o nº 20133117553 em 03/06/2013 e Quarta Alteração Contratual sob o nº 164884904 em 20/10/2016, resolvem consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, tem sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, Travessa com a Rodovia 092, s/nº, Bairro Água Branca, cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, CEP 86.385-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da matriz é "Compra e venda de combustíveis e lubrificantes. Loja de conveniência."

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1986 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 1.100 (um mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, em moeda corrente do País, sendo R\$ 29.253,80 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) à integralizar em 06 (seis) meses, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:52 SOB Nº 20173952585.
 PROTOCOLO: 173952585 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702588198. NIRE: 41201781496.
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496

JOÃO BATISTA BEZERRA	1.045 QUOTAS	R\$ 104.500,00
FAGNER FOGLI	55 QUOTAS	R\$ 5.500,00
TOTAL	1.100 QUOTAS	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida ao sócio **FAGNER FOGLI**, com poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício os quais indicarão a participação dos sócios nos resultados auferidos pelas atividades profissionais exercidas pela sociedade.

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:52 SOB Nº 20173952585.
 PROTOCOLO: 173952585 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702588188. NIRE: 41201781496.
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496

Parágrafo 1º - A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei 10.406/2002 e nos termos da cláusula 12, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo 2º - É permitido a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

27
3



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:52 SOB Nº 20173952585.
 PROTOCOLO: 173952585 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702588188. NIRE: 41201781496.
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

23
27

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA
CNPJ: 79.713.020/0001-60
NIRE: 41201781496

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

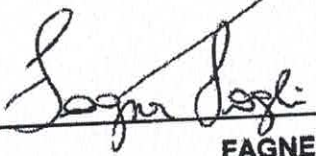
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro de Barra do Jacaré-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser e, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via para arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

Barra do Jacaré – PR, 03 de Julho de 2017.



JOÃO BATISTA BEZERRA

TABELIONATO ←



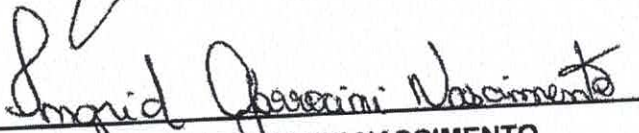
FAGNER FOGLI

TABELIONATO ZAHONI ←



JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO

TABELIONATO ZAHONI ←



INGRID GARROCINI NASCIMENTO

TABELIONATO ZAHONI ←



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:52 SOB Nº 20173952585.
 PROTOCOLO: 173952585 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702588188. NIRE: 41201781496.
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

26
3

SERVENTIA ZANONI Tabelionato de Notas e Protestos **Marla B. Menflo Zanolli**
 Rua Nôbas Corde, 222
 CEP 88.380-000 - Andaraí - PR
 Fone/Fax (41) 3538-4133 - cartoriozanoli@uol.com.br

6610 - Digital - nº 28860.X13M6.029PT; Controle: 58035. Dou
 Consulte em <http://funarpen.com.br> Reconheço Verdadeira
 Assinaturas Indicadas de **FAGNER FOGLI, JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO e INGRID GARROCINI NASCIMENTO**
 Dou fé. Andaraí, 07 de julho de 2017 - 13:45:58h.
 Em Teste _____ da Verdade

[Signature]
Franciele Aparecida Gazzola 135098
 (Escrivente)

1ª Tabelionato de Notas e Protestos - Andaraí - PR
 Fone / Fax (41) 3538-4133

TIA 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
 RUA D. FERNANDES GONDES 870 CENTRO FONE (41) 2527-1721 - JACAREZINHO - PR

4350.KPONE.p14UN, (controle. nice). Puyii
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRO a firma de **JOAO BATISTA REZURRA** Dou
 fé Jacarezinho, PR 07 de julho de 2017 - 14:13:31h
 Em Teste _____ da Verdade

[Signature]
Maurício Jhonathan S M de Andrade - Tabelião Designado
 Cod Segurança FdPAJG104-96860-0

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:52 SOB Nº 20173952585.
 PROTOCOLO: 173952585 DE 05/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702588188. NIRE: 41201781496.
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

27
3

PARECER 09/2018

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de Empresa de combustíveis para fornecimento e atendimento a toda frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura municipal de Barra do Jacaré.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis referentes à contratação de Empresa de combustíveis para fornecimento e atendimento a toda frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura municipal de Barra do Jacaré.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	12.000,00	00150	00.000

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	118.360,00	00670	00.000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2030 ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - FR 495

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	119.100,00	01870	00.495

10.301.0006.2031 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS - FR 497

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	15.000,00	01900	00.497

10.301.0006.2032 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	01940	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	293.789,97	01950	00.303
----	---------------------	-----------------	------------	-------	--------

10.301.0006.2034 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	40.000,00	02070	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	133.604,23	02080	00.303

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.

08.244.0005.2050 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV - PISO BÁSICO FIXO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	7.711,60	03050	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	22.000,00	03060	00.940

08.244.0005.2052 MANUTENÇÃO DO F.M.A.S

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.000,00	03240	00.000

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.243.0005.6055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	9.506,50	03460	00.000

08.243.0005.6057 PROJETO VIDA NOVA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	67.000,00	03620	00.000

08.244.0005.2060 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	03830	00.000

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0010.2065 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MAQUINÁRIOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	330.990,00	04120	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	9.000,00	04130	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	14.429,00	04140	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	26.700,00	04150	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	15.000,00	04160	00.512

20.606.0010.2066 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	15.000,00	04230	00.000

28
3



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

29
3

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0009.2074 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	21.470,00	04480	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	15.250,00	04490	00.511

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0009.2076 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	11.975,00	04670	00.000

08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS

26.782.0011.2082 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.500,00	04900	00.000

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2085 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	05110	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	20.000,00	05120	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	05130	00.104
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	3.323,00	05140	00.122
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	10.000,00	05150	00.125

12.361.0007.2088 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	15.000,00	05400	00.103

12.361.0007.6094 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	30.090,00	05620	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	11.304,01	05630	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	7.737,50	05640	00.104

12.364.0007.2097 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	100.000,00	05980	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

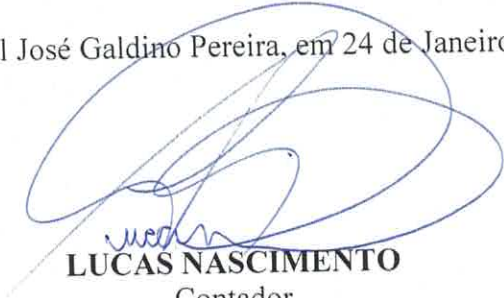
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

30
3

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de Janeiro de 2018



LUCAS NASCIMENTO
Contador



PORTARIA N°. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

- I – Presidente – Waldo Antunes Ribeiro Filho – RG n° 7.125.901-6 SSP/SP e CPF n° 021.722.898-41
- II – Secretário – Marco Aurelio de Freitas Branco – RG n° 2.034.272 SSP/PR e CPF n° 361.070.859-04
- III – Membro – Ailson José Dutra – RG n° 3.047.082-6 SSP/PR e CPF n° 361.136.119-49
- IV – Suplente – Helder Henrique Ferreira Moreno – RG 10.982.392-9 SSP/PR e CPF n° 074.883.459-16

Art. 2°. - Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n° 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3°. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria 016/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 04 de janeiro de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



32
3

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018.

SETOR DE LICITAÇÃO

De: Comissão de Licitação

Para: **Setor jurídico**

Processo Nº 08/2018

Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2018

Objeto: Aquisição de combustíveis etanol, gasolina e diesel S500 e S10, para manutenção da frota municipal.

Aos 20 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, foi encaminhado a este setor ofício emitido pelo Excelentíssimo senhor Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito municipal, solicitando a contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis para manutenção da frota municipal no período de 12 meses, cuja justificativa para inexigibilidade, feita pelo setor solicitante, é que, trata-se de uma única empresa fornecedora de combustíveis instalada neste município e que comprar em outra cidade mais próxima acarretaria prejuízos ao município que tem como fornecedor a Empresa Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré (Posto Santa Maria) – CNPJ - 79.713.0020/0001-60. A comissão de licitação, por sua vez, analisou o objeto solicitado e manifestou-se no sentido de se tratar de uma contratação através de um processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado legalmente no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Juntamente com o Assessor Jurídico deste município que após análise da documentação apresentada denota-se a existência dos procedimentos necessários, conforme previsão contida no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Constam no presente processo a solicitação de empresa para o fornecimento de Combustíveis para manutenção da frota municipal. Conforme se verificou, a empresa **Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré (Posto Santa Maria) – CNPJ -79.713.0020/0001-60**, que apresentou proposta comercial compatível ao interesse desta municipalidade, no valor de R\$ 4,26 (litro de gasolina comum), R\$ 3,10 (litro de álcool hidratado – combustível etanol), R\$ 3,21 (litro de diesel s500) e R\$ 3,28 (litro de diesel s10), totalizando para esta licitação uma previsão de gastos para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e

33
3

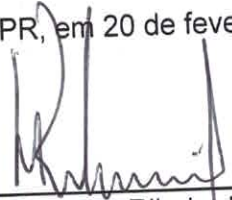


setecentos reais). Antes da ratificação do processo de inexigibilidade pela autoridade competente, neste momento, sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação, visando o cumprimento da lei foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público. E assim, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificou-se sua regularidade, sendo que suas certidões de INSS e FGTS estão validas e anexas ao presente processo. Para finalizar verificou das dotações orçamentárias apresentadas no parecer do setor de contábil, constatando que as mesmas oferecem o recurso necessário a execução do presente contrato a ser acordado entre as partes.


Desta forma, o processo de inexigibilidade de licitação, nº 02/2018, realizado aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a comissão de licitação encaminha o referido processo ao Setor jurídico para que possa providenciar manifestação final e entendimento sobre homologação, e dessa forma concluímos o processo fazendo a publicação da ratificação da inexigibilidade, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.
É o parecer da comissão de licitação.

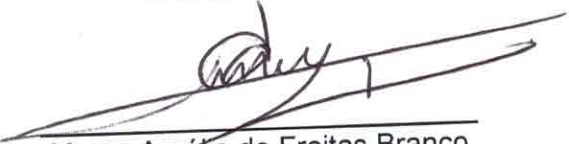
Barra do Jacaré/PR, em 20 de fevereiro de 2018.



Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 04/2018



Ailson José Dutra
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 04/2018



Marco Aurélio de Freitas Branco
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 04/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 22/2018
Processo Administrativo n.º 08/2018

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de Combustíveis (gasolina, etanol, diesel S500 e S10).
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2017
Assunto: Análise jurídico-formal.

I) DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente Inexigibilidade de licitação n.º 02/2018, tendo por objeto a aquisição de Combustíveis (gasolina, etanol, diesel S500 e S10), a ser utilizado pela frota municipal.

Os interessados apresentaram orçamentos às fls. 05/08 dos autos.

Foi acostado, ainda, parecer contábil às fls. 27.

É o relatório do necessário.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da Inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

O artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93, assim estabelece acerca da Inexigibilidade:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Com efeito, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a possibilidade de aquisição de equipamentos que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, sem realização

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

34
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

35
3

de certame licitatório.

Assim sendo, tem-se que o Posto Santa Maria é o único na cidade de Barra do Jacaré, sendo, portanto fornecedor exclusivo no Município.

O outro mais próximo fica a mais ou menos 10Km de distância, na cidade de Andirá/PR, sendo inviável o deslocamento diário da frota, principalmente máquinas pesadas a outro município, pois a velocidade atingida pelas máquinas é incompatível com a rodovia, dependendo do auxílio de outro veículo para o seu deslocamento, gerando grande despesa aos cofres públicos.

Além do mais, de acordo com o pedido inicial, cumpre salientar a inviabilidade da instalação de tanques em regime de comodato, pois não atende ao princípio da economicidade, uma vez que a implantação e operação gera custo excessivo, além do risco de se ter uma bomba de combustível instalada em prédio público.

Por fim, observa-se que o preço ofertado pelo Posto Santa Maria está de acordo com a média praticada na região.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, os preços praticados no mercado, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

III) CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à Inexigibilidade, razão pela qual o parecer jurídico é pela legalidade do processo em apreço, de acordo com a norma do artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 20 de fevereiro de 2018.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

36
7

DEMONSTRATIVO DE GASTOS ADICIONAIS QUANTO AO ABASTECIMENTO DA FROTA FORA DO MUNICÍPIO.


O município de Barra do Jacaré - Paraná, está situado entre os municípios de Andirá, Cambará, Jacarezinho, Santo Antonio da Platina e Bandeirantes, sendo que os mais próximos são: Andirá e Santo Antonio da Platina, com distâncias de 12 e 27, quilômetros respectivamente. Conforme certidão emitida pelo Setor de Tributação Municipal, nosso município conta com apenas um Posto de Abastecimento de Combustíveis, que por este motivo a administração municipal, visando economia, praticidade e o bom andamento dos serviços essenciais à população, efetua contratação através de processo de inexigibilidade com a empresa Comércio de Combustíveis de Barra do Jacaré - CNPJ-79713020/0001-60, por ser o único fornecedor, aqui instalado.

Tomando por base a possibilidade de contratação com uma outra empresa na distância mais de próxima, ou seja, à 12 (doze) quilômetros aproximadamente, além do transtorno entre idas e vindas de veículos, há também a questão da economia, pois o deslocamento viria onerar mais custos aos cofres público na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo a seguir.

Produto	Custo Local	Custo em cidade mais próxima	% acrescido deslocamento P/ consumo de 3 litros	Custo Final
Gasolina	R\$ 4,26	R\$ 4,26	7,5%	R\$ 4,57
Etanol	R\$ 3,10	R\$ 3,10	7,5%	R\$ 3,33
Diesel S500	R\$ 3,21	R\$ 3,21	7,5%	R\$ 3,45
Diesel S10	R\$ 3,28	R\$ 3,28	7,5%	R\$ 3,52

Obs. Base de cálculo obtido conforme média de preços dos orçamentos colhidos na empresa local e empresas de cidades vizinhas.

Barra do Jacaré - PR, em 20 de fevereiro de 2018.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

37
2

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, neste ato apresentada pelo Prefeito Municipal Sr° ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, DECLARA para os devidos fins, que no pátio desta Prefeitura Municipal NÃO temos tanques de armazenamento de combustível de ALCOOL e GASOLINA.

Firmo a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 20 de fevereiro de 2018.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

38
3

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da Frota Municipal

JUSTIFICATIVA


O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 04/2018, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para a aquisição de combustíveis para manutenção da frota municipal.

A lei autoriza a contratação direta via inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição (art. 25 da lei 8.666/93):

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 25, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Município de Barra do Jacaré - 2018

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 2/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27-2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA - EPP CNPJ: 79.713.020/0001-60 Telefone: 3537-1226									
Lote 001 - Lote 001									
001	6664 ÁLCOOL HIDRATADO - COMBUSTÍVEL	LTR	70.000,00	Habilitado			3,10	217.000,00	*
002	1788 GASOLINA COMUM	LTR	80.000,00	Habilitado			4,26	340.800,00	*
003	3751 OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S10	LTR	75.000,00	Habilitado			3,28	246.000,00	*
004	1770 OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S500	LTR	90.000,00	Habilitado			3,21	288.900,00	*
VALOR TOTAL:								1.092.700,00	

39
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

40
3

HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018.

Homologação

Torna-se pública a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, do objeto, à empresa **Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré (Posto Santa Maria) - CNPJ - 79.713.0020/0001-60**, para aquisição de Combustíveis para a manutenção da frota municipal. Valor: R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais)

Barra do Jacaré/PR, em 20 de fevereiro de 2018.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

41
3

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Nº Processo: 08/2018. Objeto: Combustíveis para a manutenção da frota municipal. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Única empresa Fornecedora de Combustíveis instalada neste município. Ratificação em 20/02/2018. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor Global R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais). Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ (POSTO SANTA MARIA) - CNPJ:79.713.0020/0001-60.

Barra do Jacaré/PR, em 20 de fevereiro de 2018.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Nº Processo: 08/2018. Objeto: Combustíveis para a manutenção da frota municipal. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Única empresa Fornecedora de Combustíveis instalada neste município. Ratificação em 20/02/2018. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor Global R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais). Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ (POSTO SANTA MARIA) – CNPJ:79.713.0020/0001-60.

Barra do Jacaré/PR, em 20 de fevereiro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B7EBAE07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2018. Edição 1448
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2018 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/nº, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **FAGNER FLOGLI**, CPF/MF nº. 330.955.768-54, RG. nº. 8.473.881-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Abrahão da Silva Cabral, nº. 56, Bairro Jardim Brilhante, Ourinhos/SP, CEP: 19.910-715.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR.

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Hidratado, Diesel S500 e Diesel S10), para a manutenção da frota municipal, conforme valores e especificações vinculados ao Processo de Inexigibilidade nº.02/2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES.

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

Beao

43
3

3

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 150, 670, 1870, 1900, 1940, 1950, 2070, 2080, 3050, 3060, 3240, 3460, 3620, 3830, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4230, 4480, 4490, 4670, 4900, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5400, 5620, 5630, 5640 e 5980 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, havendo qualquer tipo de atraso na entrega dos produtos, comprovado que os produtos oferecidos pelo fornecedor não atendem as normas de qualidade vigente, conforme requerido no Processo de Inexigibilidade nº. 02/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes. O contratado deverá apresentar laudos sobre a qualidade dos produtos sempre que solicitada comprovação pelo contratante.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO.

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de fevereiro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Adalberto de Freitas Aguiar]
FAGNER FLOGLI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Helder H. F. Moreno]
Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR

[Handwritten signature of Nathan L. G. Zanatta]
Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

46
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2018

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60.

Objetos: fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Hidratado, Diesel S500 e Diesel S10), para a manutenção da frota municipal.

Contas Dotações: 150, 670, 1870, 1900, 1940, 1950, 2070, 2080, 3050, 3060, 3240, 3460, 3620, 3830, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4230, 4480, 4490, 4670, 4900, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5400, 5620, 5630, 5640 e 5980 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 22/02/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

47
3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2018

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60.

Objetos: fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Hidratado, Diesel S500 e Diesel S10), para a manutenção da frota municipal.

Contas Dotações: 150, 670, 1870, 1900, 1940, 1950, 2070, 2080, 3050, 3060, 3240, 3460, 3620, 3830, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4230, 4480, 4490, 4670, 4900, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5400, 5620, 5630, 5640 e 5980 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 1.092.700,00 (um milhão, noventa e dois mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 22/02/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E818CBB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2018. Edição 1449

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79713020/0001-60
Razão Social: COM COMB BARRA JACARE
Nome Fantasia: POSTO SANTA MARIA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 575 / CENTRO / BARRA DO JACARE / PR / 86385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031507173501172220

Informação obtida em 02/04/2018, às 14:05:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br